

REGULAMENTO DE OFERTA DE DESCONTOS NA EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA DA UNICESUMAR CAMPANHA ENEM

O presente regulamento versa sobre as condições gerais, regras de concessão e restrições da oferta de desconto de estudos da CAMPANHA ENEM.

A CESUMAR – CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Guedner, n. 1610, Jardim Aclimação, Maringá/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 79.265.617/0001-99, mantenedora da UNICESUMAR – UNIVERSIDADE CESUMAR, concede aos candidatos participantes/concorrentes deste **REGULAMENTO** o benefício descrito a seguir, salvo exceções ou quando disposto expressamente em contrário.

1. **OBJETIVO**

O objetivo do presente regulamento é a oferta de desconto de estudo aos alunos que comprovarem a realização do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) nos últimos 10 (dez) anos, e que ingressarem em um dos cursos de Graduação EAD (inclusive os cursos da modalidade híbrida) através dos **Processos Seletivos ENEM e ENEM HÍBRIDO**, durante o módulo de captação 51.2025 da UNICESUMAR, no período de 04 de fevereiro de 2025 a 17 de fevereiro de 2025.

2. **VIGÊNCIA**

- 2.1. A Campanha Enem terá vigência para as inscrições realizadas no período de **04 de fevereiro de 2025 a 17 de fevereiro de 2025.**
- 2.2. Para ter direito ao desconto de Graduação EAD, é necessário que o **pagamento** da primeira mensalidade seja efetuado entre o período de **04 de fevereiro de 2025 a 17 de fevereiro de 2025.**
- 2.3. As solicitações que não forem realizadas dentro dos prazos estipulados nos itens 2.1. e 2.2. não serão consideradas para o desconto da Campanha.
- 2.4. O período da ação pode ser prorrogado ou descontinuado a exclusivo critério da Educação a Distância da UniCesumar.
- 2.5. A condição especial deste regulamento **não** é válida para inscrições realizadas em Polos Internacionais da Educação a Distância da UniCesumar.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Para obtenção do desconto da condição especial do ENEM, basta que o ALUNO comprove a realização do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) nos últimos 10 (dez) anos, através do boletim do exame disponível no portal do INEP (Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais). **Os alunos que tiverem a pontuação acima de 900 pontos, são aptos à bolsa de 100%.**
- 3.2. Terão direito à participação todos os ALUNOS inscritos em um dos cursos de Graduação EAD ou Metodologia Híbrida, participantes dos processos seletivos dessa campanha e que atenderem à condição do item 3.1.
- 3.3. Os interessados poderão realizar a inscrição por meio do contato com o Call Center, diretamente no polo de apoio presencial ou também poderão realizar uma pré-inscrição por meio do link <https://inscricoes.unicesumar.edu.br/> até o fim da vigência do módulo de captação 51.2025.
- 3.4. Com a matrícula realizada, o aluno deverá solicitar o desconto apresentando o boletim do Exame até 17 de fevereiro de 2025, por meio do contato com o Call Center, ou diretamente no polo de apoio presencial em que realizou a matrícula.
- 3.5. Os alunos ingressantes no período de vigência da condição especial, conforme item 2.1. e 2.2., que não solicitarem a condição especial, permanecem com o desconto da campanha comercial vigente no seu período de inscrição.

4. DOS DESCONTOS

- 4.1. Durante a vigência **04/02/2025 até 17/02/2025** da campanha (segue item 2.), os cursos Graduação EAD terão a primeira mensalidade Reduzida no valor **de R\$ 19,90.**
 - 4.1.1. Durante a vigência da campanha (segue item 2.), será ofertado para os demais cursos de **Graduação EAD** o desconto **de até 70% (60% Campanha + 10% pontualidade)**, a partir da segunda mensalidade e durante o curso todo. **Exceto** para os cursos que participam do Programa Agora Eu posso e Polos Internacionais.
- 4.2. Durante a vigência **04/02/2025 até 17/02/2025** da campanha (segue item 2.), os cursos **Híbridos Bem-Estar e Power Tech** terão a primeira mensalidade Reduzida no valor **de R\$ 19,90.**
 - 4.2.1. Durante a vigência da campanha (segue item 2.), será ofertado para os demais cursos de **Híbridos Bem-Estar e Power Tech** o desconto **de até 55% (45% Campanha + 10% pontualidade)**, a partir da segunda mensalidade e durante o curso todo. **Exceto** para os cursos que participam do Programa Agora Eu posso e Polos Internacionais.

- 4.3. Durante a vigência **04/02/2025 até 17/02/2025** da campanha (segue item 2.), os cursos **Demais Híbridos** terão a primeira mensalidade Reduzida no valor de **R\$ 19,90**.
- 4.3.1. Durante a vigência da campanha (segue item 2.), será ofertado para os demais cursos de **Híbridos Bem-Estar e Power Tech** o desconto de **até 55% (45% Campanha + 10% pontualidade)**, a partir da segunda mensalidade e durante o curso todo. **Exceto** para os cursos que participam do Programa Agora Eu posso e Polos Internacionais.
- 4.4. A abertura de protocolo será para os candidatos que alcançaram a nota a partir de **900 a 1000 pontos**, devido os descontos concedidos serem superiores do que a campanha comercial vigente. A abertura do protocolo será através do seguinte caminho: **Portal NEAD > Aluno > Protocolo > Enviar Solicitação de Desconto**.
- 4.5. O desconto é válido para todos os cursos de Graduação EAD da UniCesumar (inclusive os cursos da modalidade híbrida), sendo considerado para os alunos que se inscreverem através do processo seletivo ENEM ou ENEM HÍBRIDO.
- 4.6. Na primeira mensalidade, será aplicada a Campanha Primeira Mensalidade que estiver vigente, **exceto** para polos internacionais.
- 4.7. O DESCONTO será aplicado sobre o valor da mensalidade curricular do módulo e se estende às disciplinas de adaptação.
- 4.8. O desconto da Campanha Enem não é cumulativo com demais benefícios, campanhas comerciais, e/ou promoções futuras ou qualquer outro programa deferido pelo corpo diretivo da UniCesumar, **acumula** somente com a Bolsa Gestor, Bolsa Gestão Call Center e Eu Indico.

5. REGRAS E RESTRIÇÕES

- 5.1. Os descontos deste regulamento só poderão ser aplicados para os alunos que ingressarem durante o período de 04 de fevereiro de 2025 a 17 de fevereiro de 2025 (conforme itens 2.1.e 2.2.).
- 5.2. Para participar da Campanha Enem, o aluno deverá ter concluído obrigatoriamente o Ensino Médio, ter realizado o ENEM nos últimos 10 (dez) anos (Exame Nacional do Ensino Médio), não ter zerado a redação e se possuir a média da prova do ENEM a partir de 900 pontos, esses são aptos à bolsa de 100%.
- 5.3. Alunos do Ensino Médio que concluíram através de supletivo (EJA - Educação de Jovens e Adultos) e apresentarem documentos de conclusão de Instituições credenciadas às Secretarias da Educação estarão aptos a participar da

condição especial do ENEM, desde que apresentem também o comprovante de realização do ENEM.

5.4. O aluno poderá solicitar o desconto até 17 de fevereiro de 2025, e o desconto será aplicado do momento da solicitação em diante, **não** gerando direitos retroativos. As solicitações realizadas após esse prazo **não** serão consideradas para a Campanha Enem.

5.5. O desconto da Campanha Enem **não** é cumulativo com demais benefícios, campanhas comerciais, e/ou promoções futuras ou qualquer outro programa deferido pelo corpo diretivo da UniCesumar.

5.6. Para os candidatos que atingiram a pontuação a partir de 900 pontos e foram contemplados com a bolsa de 100%, os descontos da Campanha Enem não serão acumulativos com demais bolsas e descontos.

5.6.1. O BENEFICIADO estará sujeito às regras estabelecidas pelo regulamento do programa de indicação (EU INDICO).

5.7. O desconto da Campanha Enem **não** será concedido aos colaboradores da UniCesumar (educação presencial ou a distância) ou de polos de apoio presencial, bem como para seus dependentes (cônjuges, filhos, pais e irmãos).

5.8. O Desconto da Campanha Enem é válido para **uma única solicitação deferida**, ou seja, o aluno terá direito a **um único curso** com os descontos conforme a pontuação.

5.9. O desconto da Campanha Enem não será aplicado em parcelas de acordo financeiro, mensalidades atrasadas, dependências ou outras taxas.

5.10. Caso o aluno solicite a mudança de polo de apoio presencial, os descontos deste regulamento serão mantidos.

5.11. Com a transferência de curso, o aluno perde automaticamente todos os direitos e as condições especiais da campanha, caso o curso escolhido não seja um curso da mesma modalidade do curso atual. Exemplo: o candidato se inscreveu para um curso da metodologia on-line (Administração) e quer mudar para o curso da metodologia híbrida (Arquitetura), nesse caso o desconto é perdido.

5.12. Em caso de reabertura de matrícula, o aluno ficará sujeito às regras do processo interno da Instituição quanto à reabertura da matrícula.

5.13. Os DESCONTOS de estudo são individuais e intransferíveis, não podendo ser convertidos em bens ou dinheiro, nem poderão ser trocados, cedidos ou transferidos, em nenhuma hipótese e sob nenhum argumento ou fundamento.

5.14. Candidatos treineiros não são aptos a participar dessa campanha.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Toda e qualquer informação prestada por alunos e candidatos poderá, a qualquer tempo, ser objeto de auditoria e, constatada irregularidade, ocorrerá imediato estorno do benefício, cobrança dos valores concedidos a título de desconto e propositura de medidas judiciais cabíveis.

6.2. A participação nesse programa implica aceitação irrestrita da utilização de nome, som de voz e/ou imagem dos participantes, para fins de divulgação em qualquer espécie de mídia.

6.3. Todo material publicitário da UNICESUMAR faz parte da propriedade intelectual dela, protegidos por lei, cuja utilização por pessoa desautorizada implicará adoção das medidas judiciais cabíveis, sem prejuízos de indenização por perdas e danos.

6.4. A inscrição do BENEFICIADO no curso pretendido será interpretada como sua aceitação total e irrestrita de todos os itens deste regulamento.

6.5. Fica reservado à diretoria da UniCesumar o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste regulamento.

6.6. Os casos omissos e as situações não previstas neste regulamento serão resolvidos pela diretoria da UniCesumar, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.

6.7. Se por qualquer motivo alheio à vontade ao controle da UniCesumar não for possível conduzir essa oferta conforme o planejado, a instituição poderá modificá-la, suspendê-la e/ou finalizá-la antecipadamente, mediante aviso aos participantes.

6.8. Caso a oferta tenha seu término antecipado, a UniCesumar deverá avisar ao público em geral e aos participantes, por meio dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que levaram a tal decisão.

6.9. Caso seja constatada qualquer informação falsa, que não reflita a realidade ou qualquer tentativa de fraude aos termos deste regulamento, os autores poderão ser responsabilizados juridicamente, sem prejuízo da perda dos descontos.

6.10. Para mais esclarecimentos ou dúvidas, o interessado poderá procurar a unidade da UniCesumar mais próxima.

Maringá/PR, 04 de fevereiro de 2025.
UniCesumar.